



MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.124, DE 29 DE JULHO DE 2020.

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA
ENTIDADE PRIVADA.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA, no valor total de **R\$ 31.133,10 (trinta e um mil cento e trinta e três reais e dez centavos)**, para realização dos seguintes projetos:

I – Fonoaudiologia Escolar: Parceria que Favorece a Inclusão – R\$ 14.400,00;

II – Integrar – Sala Sensorial – R\$ 16.733,10;

Art. 2º Para cobrir de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 31.133,10 (trinta e um mil cento e trinta e três reais e dez centavos)**, conforme rubricas abaixo.

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0801.2088. Manutenção Serviço Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 - Ficha 792 -

2.00.00 Recursos Ordinários

16.114,90

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal Direitos Criança e Adolescentes

08. Assistência Social

08.243. Assistência a Criança e ao Adolescente



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

08.243.0801. Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0801.2088. Manutenção Serviço Atenção Criança e Adolescente

4.4.50.42,00 - Ficha 826 -

2.00.00 Recursos Ordinários

15.018,20

Art. 3º A abertura do crédito suplementar autorizado no artigo 2º no valor de R\$ 31.133,10 (trinta e um mil cento e trinta e três reais e dez centavos) é proveniente do superávit financeiro do exercício anterior conforme art. 43 §1º inciso I da lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 29 de julho de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 29/07/2020.